



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADO PELO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 70.145, de 22 de Junho de 2020, que instituiu o plano de Distanciamento Social controlado no âmbito do Estado de Alagoas, que determinou que o distanciamento social controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2020, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência de saúde no âmbito do Município de Belém.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 73.905/2021, de 12 de Abril de 2021, que dispõe acerca da classificação do Estado de Alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado e dá outras providências;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial e o crescimento no número de infectados, além do surgimento da nova variante do vírus conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tablóides do globo.

DECRETA:

Art. 1º - Que em decorrência do aumento no número de casos do COVID-19 e amparada pelo Decreto Estadual nº 73.905/2021, de 12 de Abril de 2021, o Município de Belém mantém-se na fase vermelha em relação ao enfrentamento e prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavírus), ficando prorrogadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública anteriormente determinada até o dia 27 de Abril de 2021, com o acréscimo das seguintes alterações:

I- Fica autorizado o funcionamento de bares e restaurantes, de segunda-feira a sexta-feira, com até 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima, entre 5h às 20h, e durante todo o sábado e domingo, apenas por serviços de entrega ou na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.

II- Idosos já vacinados podem voltar a praticar atividades físicas em academias e centros de ginástica.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, por quem, durante a pandemia, precisar sair de suas residências, principalmente quando estiverem em espaço e locais públicos ou em estabelecimentos em funcionamento, como o mercado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica ainda mantida a **RESTRIÇÃO DE HORÁRIO** de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das **21h às 5h**, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para serviços essenciais;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando as disposições anteriormente determinadas de combate.

Belém/AL. 14 de Abril de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração deste município em 14 de Abril de 2021 e publicado no mural desta prefeitura nesta mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL

REGISTRADO E PUBLICADO EM

14/09/2021.

Assinatura do responsável